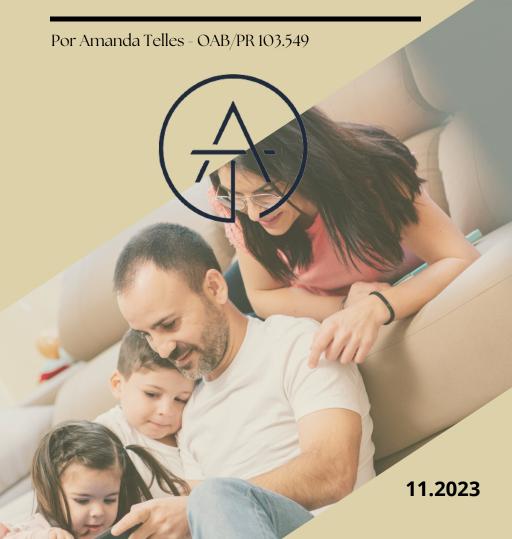
eBook

GUIA PRÁTICO PARA DONAS DE CASA CONQUISTAREM SUA APOSENTADORIA









Sobre a autora

A advogada Amanda Telles é especialista em Direito Previdenciário. No seu dia a dia percebeu que diversas mulheres acabavam sendo prejudicadas por não terem o conhecimento necessário para conseguir benefícios do INSS, em especial, uma aposentadoria.

Muitas delas **se dedicaram** a vida toda ou parte de suas vidas **exclusivamente a suas famílias**, porém, **sem que fossem realizadas simples atitudes para garantir uma aposentadoria no futuro**, pois deixaram de contribuir ao INSS, mesmo tendo alíquotas diferenciadas e que se encaixam em qualquer orçamento.

Por isso surgiu a crição do presente e-book, para auxiliar todas que precisam desse conhecimento.

01

Importância da contribuição ao INSS para mulheres donas de casa

02

Explicação dos diferentes tipos de contribuições previdenciárias às donas de casa

03

Idade mínima e tempo de contribuição exigidos para dona de casa se aposentar

04

Passo a passo de como preencher a guia do INSS



01

A IMPORTÂNCIA DA CONTRIBUIÇÃO AO INSS PARA MULHERES DONAS DE CASA



O que verifico no meu dia a dia como advogada previdenciarista são mulheres que se dedicam à família, porém, quando ficam debilitadas ou idosas, acabam não tendo a contrapartida de sua dedicação por parte dos outros.

Ainda, vejo cotidianamente diversos casos de mulheres que ficam com a sensação de frustração, pois trabalharam a vida inteira, mas não tiveram direito a aposentadoria.

Isso porque o trabalho dedicado à família e ao lar não foi contabilizado como tempo de contribuição, de forma que muitas nem mesmo tem direito à aposentadoria por idade, pois essa exige um tempo mínimo de contribuição.

E o pior, algumas não conseguem ou tem dificuldades em obter pensão por morte em caso de falecimento do companheiro, pois não houve a formalização da união.

Sendo assim, a importância da contribuição ao INSS para mulheres donas de casa é, em especial, para que tenham sua INDEPENDÊNCIA.

É a possibilidade de ter um meio de subsistência próprio, sem depender de terceiros ou, ao menos, sem depender totalmente.

É poder ter uma renda para contribuir com a casa e para comprar coisas para si mesmas e para quem ama, enfim, **ter sua autonomia.**

Lembrando que a contribuição ao INSS vai além da aposentadoria, apesar desse ser o principal objetivo, pois contribuindo corretamente também poderá ter direito a outros benefícios previdenciários, como saláriomaternidade, benefícios por incapacidade (auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, etc), pensão por morte, etc.

02

EXPLICAÇÃO DOS DIFERENTES TIPOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ÀS DONAS DE CASA



Para as donas de casa que se dedicam exclusivamente ao trabalho em seus lares e a sua família, quando **não exercerem uma atividade remunerada** e **não possuírem empresa** em seu nome, **irão contribuir ao INSS de forma FACULTATIVA**.

A contribuição como FACULTATIVO é para aqueles que não tem obrigação de contribuir ao INSS, mas desejam contribuir para terem acesso aos benefícios previdenciários.

Sendo assim, agora irei tratar de cada um dos códigos de contribuição como FACULTATIVO mensal e você escolherá de acordo com o que acredita ser melhor no seu caso.

Não tratarei da contribuição trimestral, pois não indico essa forma de contribuição.

FACULTATIVO

Plano Normal Mensal (Código 1406)

- Alíquota de 20% (vinte por cento)
- Irá contribuir com 20% sobre o salário de contribuição que escolher, sendo, no mínimo, sobre o salário-mínimo vigente e, no máximo, sobre o teto do INSS vigente

(**obs.** sempre verificar os valores do saláriomínimo e do teto do INSS no "Google" quando não souber)

 Se optar por contribuir com esse código, pode ter direito a um benefício MAIOR do que o valor do salário-mínimo (a depender do valor e tempo que irá contribuir).

Exemplo Hipotético: Joana contribuiu por 15 anos como facultativo com a alíquota de 20% do valor do teto do INSS (atualmente R\$ 7.507,49). Ao pedir sua aposentadoria por idade, quando completou 62 anos em 2023, teve sua aposentadoria concedida com o valor de 60% de sua média contributiva (média é o teto), logo, se aposentou com R\$ 4.504,49.

FACULTATIVO

Plano Normal Mensal (Código 1406)

- Contribuindo com esse código, poderá ter direito aos seguintes benefícios do INSS:
- APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E SUAS REGRAS DE TRANSIÇÃO
- APOSENTADORIA POR IDADE E SUAS REGRAS DE TRANSIÇÃO
- SALÁRIO-MATERNIDADE
- BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE (TEMPORÁRIO E/OU DEFINITIVO)
- PENSÃO POR MORTE A DEPENDENTE(S)
- **AUXÍLIO-RECLUSÃO A DEPENDENTE(S)**

FACULTATIVO

Plano *Simplificado* Mensal (Código 1473)

- Alíquota de 11% (onze por cento)
- Irá contribuir com 11% sobre o salário de contribuição no valor do salário mínimo vigente (nesse código não pode escolher outro valor, a não ser o salário mínimo)

(**obs.** sempre verificar o valor do saláriomínimo vigente no google quando não souber)

 Se optar por contribuir com esse código, o valor dos benefícios previdenciários ficam limitados ao valor do salário mínimo.

Exemplo Hipotético: Maria contribuiu por 15 anos como facultativo com a alíquota de 11% do valor do salário mínimo (SM) ao INSS (atualmente 11% de R\$ 1320,00 = R\$ 145,20). Ao pedir sua aposentadoria por idade, quando completou 62 anos em 2023, foi concedida com o valor de 60% de sua média contributiva (média é o SM), logo, se aposentou com o valor do salário mínimo (SM), pois a aposentadoria não pode ser menor que o SM.

Plano Simplificado Mensal (Código 1473)

- Contribuindo com esse código, poderá ter direito aos seguintes benefícios do INSS:
- APOSENTADORIA POR IDADE E SUAS REGRAS DE TRANSIÇÃO
- SALÁRIO-MATERNIDADE
- BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE (TEMPORÁRIO E/OU DEFINITIVO)
- PENSÃO POR MORTE A DEPENDENTE(S)
- **AUXÍLIO-RECLUSÃO A DEPENDENTE(S)**

FACULTATIVO Plano "Baixa Renda" Mensal (Código 1929)

- Alíquota de 5% (cinco por cento)
- Irá contribuir com 5% sobre o salário de contribuição no valor do salário mínimo vigente (nesse código não pode escolher outro valor, a não ser o salário mínimo)
 (obs. sempre verificar os valores do saláriomínimo no google quando não souber)
- Se optar por contribuir com esse código, o valor do benefício previdenciário fica limitado ao valor do salário mínimo.
- Essa modalidade é exclusiva para pessoa de família de baixa renda e que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito da sua residência (dono de casa) e não tenha renda própria.

<u>FACULTATIVO</u>

Plano "Baixa Renda" Mensal (Código 1929)

- Contribuindo com esse código, poderá ter direito aos seguintes benefícios do INSS:
- APOSENTADORIA POR IDADE E SUAS REGRAS DE TRANSIÇÃO
- SALÁRIO-MATERNIDADE
- BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE (TEMPORÁRIO E/OU DEFINITIVO)
- PENSÃO POR MORTE A DEPENDENTE(S)
- **AUXÍLIO-RECLUSÃO A DEPENDENTE(S)**

03

IDADE MÍNIMA E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXIGIDOS PARA DONA DE CASA SE APOSENTAR



Agora que já expliquei sobre os códigos de contribuição e alíquotas, irei falar sobre os requisitos para atingir sua aposentadoria e características de cada uma.

Lembrando que se está contribuindo com a alíquota 1473 ou 1929 irá se atentar apenas à regra da APOSENTADORIA POR IDADE.

Vou tratar da Aposentadoria por Idade URBANA e da Aposentadoria por Tempo de Contribuição COMUM, que são as que interessam para donas de casa...

APOSENTADORIA POR IDADE URBANA

Possibilidade 1 - Regra do Direito Adquirido

 Requisitos para Mulher: Ter 60 anos de idade, 15 anos de contribuição e 180 meses de carência até o dia 12/11/2019

Essa era a regra que valia antes da Reforma, atualmente ela existe na forma do direito adquirido.

Caso a mulher possua **30 anos de tempo de contribuição até 12/11/2019** (data da Reforma), pode ter direito a regra do direito adquirido e se aposentar conforme legislação anterior.

Por exemplo: Joana trabalhou 10 anos em uma empresa e nos últimos 7 anos antes da Reforma passou a ser dona de casa e contribuir como facultativo. Antes da Reforma começar a valer (12/11/2019), Joana completou 60 anos de idade e já tinha mais de 15 anos de contribuição e 180 meses de carência. Sendo assim, pode se aposentar pela regra do direito adquirido, mesmo que solicite somente hoje essa aposentadoria.

APOSENTADORIA POR IDADE URBANA

<u>Possibilidade 2 - Aposentadoria por Idade</u> <u>conforme a Reforma da Previdência</u>

Para a mulher se aposentar por idade, deve cumprir os seguintes requisitos cumulativamente:

- 62 anos (2023 em diante) de idade
- 15 anos de contribuição
- 180 meses de carência

A idade das mulheres foi aumentando progressivamente, até chegar aos 62 anos a partir de 2023, vejamos:

| Ano | Idade mulher |
|------|-------------------|
| 2019 | 60 anos |
| 2020 | 60 anos e 6 meses |
| 2021 | 61 anos |
| 2022 | 61 anos e 6 meses |
| 2023 | 62 anos |

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO URBANA

Ressalto que a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, como era antes da Reforma, deixou de existir, sendo repaginada na forma de REGRAS DE TRANSIÇÃO.

Possibilidade 1 - REGRA DO DIREITO ADQUIRIDO

 Requisitos para Mulher: Ter 30 anos de tempo de contribuição e 180 meses de carência até o dia 12/11/2019

Essa era a regra que valia antes da Reforma, ela existe na forma do direito adquirido, caso a mulher possua 30 anos de tempo de contribuição até 12/11/2019 (data da Reforma), pode ter direito a **regra do direito adquirido** e se aposentar conforme legislação anterior.

Agora, se não fechava 30 anos até a Reforma, irá recair nas regras de transição, conforme possibilidades indicadas a seguir.

<u>Possibilidade 2 - REGRA DE TRANSIÇÃO</u> <u>POR PONTOS</u>

 Requisitos para Mulher: mínimo de 30 anos de tempo de contribuição e 90 pontos em 2023.
 Obs.: a pontuação é a soma da sua idade + seu tempo de contribuição.

Atenção: A pontuação tem aumentado + 1 ponto por ano e deve seguir assim até atingir o limite de 100 pontos em 2033. *Vide abaixo*:

| | Pontos para mulheres |
|------|-------------------------|
| 2019 | 86 |
| 2020 | 87 |
| 2021 | 88 |
| 2022 | 89 |
| 2023 | 90 |
| 2024 | 91 |
| 2025 | 92 |
| 2026 | 93 |
| 2027 | 94 |
| 2028 | 95 |
| 2029 | 96 |
| 2030 | 97 |
| 2031 | 98 |
| 2032 | 99 |
| 2033 | 100 (limite) |

Possibilidade 3 - REGRA DE TRANSIÇÃO IDADE PROGRESSIVA

 Requisitos para a mulher: mínimo de 30 anos de tempo de contribuição e 58 anos de idade (2023).

Atenção: O requisito da idade para a mulher tem aumentado 6 meses por ano até atingir o limite de 62 anos de idade em 2031. *Vide abaixo:*

| Ano | Mulher | |
|----------------|-------------------|--|
| 2019 | 56 anos | |
| 2020 | 56 anos e 6 meses | |
| 2021 | 57 anos | |
| 2022 | 57 anos e 6 meses | |
| 2023 | 58 anos | |
| 2024 | 58 anos e 6 meses | |
| 2025 | 59 anos | |
| 2026 | 59 anos e 6 meses | |
| 2027 | 60 anos | |
| 2028 | 60 anos e 6 meses | |
| 2029 | 61 anos | |
| 2030 | 61 anos e 6 meses | |
| 2031 em diante | 62 anos | |

Possibilidade 4 - REGRA DE TRANSIÇÃO DO PEDÁGIO DE 50%

 Requisitos para mulher: Ter 28 anos de contribuição (no mínimo) até a vigência da Reforma mais metade do tempo que faltava para atingir 30 anos de contribuição na data de entrada em vigor da Reforma (12/11/2019).

Atenção: No caso do pedágio de 50%, essa regra será válida apenas para as seguradas que faltavam menos de 2 anos para se aposentar quando a Reforma da Previdência entrou em vigor (12/11/2019), logo, para as mulheres que tinham no mínimo 28 anos de tempo de contribuição até 12/11/2019.

Possibilidade 6 - REGRA DE TRANSIÇÃO DO PEDÁGIO DE 100%

 Requisitos para mulher: 57 anos de idade e 30 anos de tempo de contribuição mais o dobro (100%) do tempo que faltava para se aposentar no momento da vigência da Reforma (13/11/2019).

Por exemplo: Maria possuia 20 anos de tempo de contribuição quando veio a Reforma, então faltavam 10 anos para Maria conseguir se aposentar por tempo de contribuição. Logo, terá que pagar um pegágio do dobro do que faltava, portanto, terá que "pagar" um pedágio de 20 anos.

Não se assustem, realmente as **regras** de transição são complexas.

Coloquei os requisitos para entenderem como funciona para fechar cada uma delas, até porque tem muitas donas de casa que já possuem um tempo de contribuição, seja de períodos que trabalharam de carteira assinada, seja de períodos que realizaram contribuições por conta própria, de forma que é importante entenderem as regras de transição.

Mas a grande maioria irá se aposentar pela regra da Aposentadoria por Idade (possibilidade 2), que exige 62 anos de idade, 15 anos de contribuição e 180 meses de carência.

É importante saber que o valor que contribuir vai definir sua MÉDIA CONTRIBUTIVA e é através dela que se chega no valor do seu salário de aposentadoria.

Sendo assim, se contribuir com os códigos 1473 e 1929, já é certo que irá contribuir com uma porcentagem sobre o salário mínimo que estiver vigente, bem como, que sua média contributiva será o salário mínimo.

Agora, se optar por contribuir com o código 1406, seja porque quer se aposentar por uma das regras de transição de tempo de contribuição, seja porque quer se aposentar por idade com valor maior que o salário mínimo, deve ser feito um cálculo com especialista em Previdenciário para saber qual sua média contributiva, caso sejam com diferentes valores com o tempo.

04

PASSO A PASSO DE COMO PREENCHER A GUIA DO INSS



Essa é uma Guia do INSS, você pode comprar um bloquinho em bancas e papelarias ou gerá-la pelo site da Receita Federal:



| | | MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS | 3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO | |
|------|---|---|-------------------------------|------|
| | | SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP | 4 - COMPETÊNCIA | |
| | PREVIDÊNCIA SOCIAL | GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS | 5 - IDENTIFICADOR | |
| - 1 | 1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO NIT/PIS/PASEP | | 6 - VALOR DO INSS | |
| | ••••• | | 7 - | |
| | •••••••••••••••• | | s - | |
| ч | 2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS) | | 9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES | 0,00 |
| | ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior | | 10 - ATM/MULTA E JUROS | 0,00 |
| - 11 | | ibuição ou importância correspondente nos meses seja igual ou superior ao valor mínimo fixado. | 11 - TOTAL | |

1*Via-INSS -2*Via CONTRIBUINTE

Para gerar a GPS pelo site da Receita Federal você irá CLICAR AQUI*

Após, deve clicar na opção que se encaixar: se contribuiu alguma vez antes de 11/1989, será a primeira, se não, será a segunda.

Acréscimos Legais

O Sistema de Acréscimos Legais - SAL tem por objetivo o cálculo das contribuições previdem atraso ou não, de empresas e equiparadas, órgãos públicos, contribuintes individuais, se doméstico e facultativo. Confere, ainda, acréscimos legais pagos em data pretérita, atualiza pagos a menor, calcula competências sujeitas ao período básico de cálculo - PBC e de recol rural, atualiza valores para restituição e reembolso e facilita consulta a tabelas financeiras e

As contribuições sociais e outras importâncias arrecadadas pelo INSS e não-recolhidas até a sujeitas a juros e multa de mora determinados de acordo com a legislação de regência, incid se for o caso.

Módulos disponíveis

Contribuintes Filiados antes de 29/11/1999; Permite efetuar o cálculo de contribuições em at empregado doméstico, empresário, facultativo e do segurado especial, filiados até 28/11/199

Contribuintes Filiados a partir de 29/11/1999; permite efetuar o cálculo de contribuições em a doméstico, facultativo e do segurado especial, filiados a partir de 29/11/1999, inclusive.

Empresas e Equiparadas e Órgãos Públicos: permite efetuar o cálculo de contribuições em a e órgãos públicos.

Após clicar na opção, irá preenchendo os dados solicitados até chegar na opção de gerar a GPS.

| | PREVIDÊNCIA SOCIAL | MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP | 3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO | |
|--------------|--|--|-------------------------------|------|
| | | | 4 - COMPETÊNCIA | |
| | | GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS | 5 - IDENTIFICADOR | |
| CONTRIBUINTE | 1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO NIT/PIS/PASEP | | 6 - VALOR DO INSS | |
| | | | 7 - | |
| | ······ | | 8 - | |
| SS -2*Via | 2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS) | | 9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES | 0,00 |
| 1"Via-INSS | ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior | | 10 - ATM/MULTA E JUROS | 0,00 |
| | | ibuição ou importância correspondente nos meses seja igual ou superior ao valor mínimo fixado. | 11 - TOTAL | |

Agora irei te explicar sobre os principais campos da sua GPS e seu preenchimento

- 1. Nome: Irá preencher com seu nome completo e NIT
- 2. **Vencimento:** até o dia 15 de cada mês (evitar contribuir fora do vencimento, pois não conta para carência);
- Código de Pagamento: Irá escolher qual código irá contribuir, conforme expliquei no tópico 2 do presente ebook;
- 4. **Competência:** É o mês para o qual está realizando o pagamento da contribuição;
- 5. **Identificador:** É o número do seu PIS/NIT (*está* indicado na sua carteira de trabalho, se ainda não tiver, terá que criar <u>CLICANDO AQUI</u>)
- 6. **Valor do INSS:** É o valor após incidir a alíquota escolhida

| | 43 | MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS | 3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO | |
|--------------|---|---|-------------------------------|------|
| | | , | 4 - COMPETÊNCIA | |
| | PREVIDÊNCIA SOCIAL | GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS | 5 - IDENTIFICADOR | |
| CONTRIBUINTE | 1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO NIT/PIS/PASEP | | 6 - VALOR DO INSS | |
| | ******* | | 7 - | |
| | ••••••• | _ | s - | |
| SS -2*Via | 2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS) | | 9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES | 0,00 |
| 1*Via-INSS | ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior | | 10 - ATM/MULTA E JUROS | 0,00 |
| | | ibuição ou importância correspondente nos meses seja igual ou superior ao valor mínimo fixado. | 11 - TOTAL | |

<u>Vou dar ALGUNS exemplos hipotéticos de como</u> preencher a depender da situação.

EXEMPLO 1

"Sandra é exclusivamente dona de casa, sua família é de baixa renda e quer começar a contribuir em outubro de 2023 para se aposentar por idade. Como fica o preenchimento de sua guia?"

1. Nome: Sandra Fulana de Tal2. Vencimento: 15/11/20233. Código de Pagamento: 1929

4. Competência: 10/2023

5. Identificador: número do PIS/NIT de Sandra
6. Valor do INSS: 5% de R\$ 1320,00 (salário mínimo vigente em 2023), logo, contribuição de R\$ 66

| | | MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS | 3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO | |
|--------------|--|---|-------------------------------|------|
| | **** | SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP | 4 - COMPETÊNCIA | |
| | PREVIDÊNCIA SOCIAL | GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS | 5 - IDENTIFICADOR | |
| CONTRIBUINTE | 1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO NIT/PIS/PASEP | | 6 - VALOR DO INSS | |
| | ••••• | | 7 - | |
| | •••••••• | | 8 - | |
| SS -2*Via | 2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS) | | 9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES | 0,00 |
| 1"Via-INSS | ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior | | 10 - ATM/MULTA E JUROS | 0,00 |
| | | ibuição ou importância correspondente nos meses seja igual ou superior ao valor mínimo fixado. | 11 - TOTAL | |

EXEMPLO 2

"Maria é dona de casa, quer começar a contribuir em outubro de 2023 para se aposentar por idade com valor do salário-mínimo. Como fica o preenchimento de sua guia?"

1. Nome: Maria Beltrana2. Vencimento: 15/11/20233. Código de Pagamento: 1473

4. Competência: 10/2023

5. Identificador: número do PIS/NIT de Maria

6. **Valor do INSS:** 11% de R\$ 1320,00 (salário mínimo vigente em 2023), logo, contribuição de **R\$ 145,20**

| | | MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS | 3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO | |
|--------------|--|---|-------------------------------|------|
| | PREVIDÊNCIA SOCIAL | SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP | 4 - COMPETÊNCIA | |
| | | GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS | 5 - IDENTIFICADOR | |
| CONTRIBUINTE | 1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO NIT/PIS/PASEP | | 6 - VALOR DO INSS | |
| | ••••• | | 7 - | |
| | | _ | 8 - | |
| ņ | 2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS) | | 9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES | 0,00 |
| 1*Via-INSS | ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior | | 10 - ATM/MULTA E JUROS | 0,00 |
| | | ibuição ou importância correspondente nos meses seja igual ou superior ao valor mínimo fixado. | 11 - TOTAL | |

EXEMPLO 3

"Joana quer começar a contribuir em outubro de 2023 para se aposentar por idade, mas quer se aposentar com valor maior que o salário-mínimo, por isso, irá contribuir com o código 1406 sobre o teto do INSS. Como fica o preenchimento de sua guia?"

1. Nome: Joana Fulana de Tal e NIT

2.**Vencimento:** 15/11/2023

3. Código de Pagamento: 1406

4. Competência: 10/2023

5. Identificador: número do PIS/NIT de Joana

6. Valor do INSS: 20% de R\$ 7.507,49 (TETO INSS), logo,

contribuição de R\$ 1.501,49



Agradeço a todas(os) que adquiriram o e-book para entender melhor como funciona a aposentadoria e contribuição para donas de casa.

"O conhecimento é a conquista mais valiosa que um ser humano pode obter." – Immanuel Kant



Amanda Telles



